

DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA

Edital 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	257032-DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA	CESAR BONTEMPO TEIXEIRA	14/11/2025 17:50 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25043.000809/2024-41

1. DO OBJETO

2. Pregão Eletrônico

90001.2026

CONTRATANTE (UASG)

(257032)

OBJETO

[registro de preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.204.181,00 (três milhões duzentos e quatro mil cento e oitenta e um reais),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] por [item]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 25043.000809/2024-41)

Torna-se público que o(a) Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia, por meio do(a) serviço de Recursos Logísticos, sediado(a) Rua Alceu Amoroso Lima, n. 142, Caminho das Árvores, Salvador /Bahia, CEP 41820-770, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2].

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de .0,01(um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme **Decreto nº 12.304, de 2024**;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A14]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo **de 10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (DUAS HORAS)**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10(dez)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: selog.dseiba@saude.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO DE JESUS DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 17:50:36.

DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA

Termo de Referência 57/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
57/2025 257032-DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA BARBARA ANTUNES DA SILVA 29/01/2026 17:16 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 25043.000809/2024-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de medicamentos com vistas a suprir as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena de Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Estimado da Contratação									
GRUPO 1									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
1	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME	Antiviral	TUBO 10 G	R\$ 10,77	1.000	R\$ 10.770,00	2.000	R\$ 21.540,00
2	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Anti-helmintico	FRASCO 10 ML	R\$ 7,46	1.000	R\$ 7.460,00	10.000	R\$ 74.600,00
3	459822	ALBENDAZOL 400 MG	Anti-helmintico	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 4,10	5.000	R\$ 20.500,00	40.000	R\$ 164.000,00
4	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAÍNA 100.000+300.000UI INJETÁVEL	antibiótico	FRASCO AMPOLA	R\$ 6,03	100	R\$ 603,00	400	R\$ 2.412,00
5	469929	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	antibiótico	FRASCO AMPOLA	R\$ 23,73	100	R\$ 2.373,00	500	R\$ 11.865,00
6	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	antibiótico	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	5.000	R\$ 9.950,00	50.000	R\$ 99.500,00
7	269988	CLARITROMICINA 50MG /ML SUSPENSÃO ORAL	antibiótico	FRASCO 60 ML	R\$ 178,77	100	R\$ 17.877,00	400	R\$ 71.508,00

8	269996	ERITROMICINA 500 MG	antibióticos	COMPRIMIDO	R\$ 2,64	100	R\$ 264,00	1.000	R\$ 2.640,00
9	406308	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	antibiótico	FRASCO 5 ML	R\$ 13,80	50	R\$ 690,00	200	R\$ 2.760,00
10	372335	METRONIDAZOL 100MG /G GEL VAGINAL	antibiótico	BISNAGA 50 G	R\$ 22,40	100	R\$ 2.240,00	10.000	R\$ 224.000,00
11	268499	METRONIDAZOL 400 MG	antibiótico	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	1.000	R\$ 530,00	8.000	R\$ 4.240,00
12	268162	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	antimicótico	BISNAGA 80 G	R\$ 25,15	100	R\$ 2.515,00	5.000	R\$ 125.750,00
13	268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME	antimicótico	BISNAGA 28 G	R\$ 12,15	100	R\$ 1.215,00	4.000	R\$ 48.600,00
14	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	antimicótico	FRASCO 50 ML	R\$ 18,04	100	R\$ 1.804,00	1.500	R\$ 27.060,00
15	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	antisséptico	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	200	R\$ 78,00	500	R\$ 195,00
16	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO 30g	antibiótico	TUBO 30 G	R\$ 24,39	100	R\$ 2.439,00	4.000	R\$ 97.560,00
Valor Total:									R\$ 978.230,00

GRUPO 2									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
17	267509	ALOPURINOL 300 MG	inibidor enzimático	COMPRIMIDO	R\$ 0,97	3.000	R\$ 2.910,00	5.000	R\$ 4.850,00
18	267510	AMIODARONA 200 MG	antiarrítmico	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	1.000	R\$ 750,00	6.000	R\$ 4.500,00
19	267518	ATENOLOL 100 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	5.000	R\$ 4.000,00	20.000	R\$ 16.000,00
20	267565	CARVEDILOL 6,25 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	3.000	R\$ 1.200,00	6.000	R\$ 2.400,00
21	267650	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	5.000	R\$ 1.150,00	20.000	R\$ 4.600,00
22	267651	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	5.000	R\$ 800,00	130.000	R\$ 20.800,00
23	267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	5.000	R\$ 1.650,00	200.000	R\$ 66.000,00
24	268255	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	estimulante cardíaco	AMPOLA 1 ML	R\$ 1,78	100	R\$ 178,00	200	R\$ 356,00
25	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	antidiabético	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	5.000	R\$ 550,00	250.000	R\$ 27.500,00
26	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	diurético	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,29	100	R\$ 129,00	400	R\$ 516,00
27	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	insuficiência cardíaca	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00	2.000	R\$ 800,00
28	273395	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5 MG	insuficiência cardíaca	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 0,44	500	R\$ 220,00	1.000	R\$ 440,00
29	268856	LOSARTANA 50 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	5.000	R\$ 750,00	800.000	R\$ 120.000,00
30	267691	METFORMINA 850 MG	antidiabético	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	10.000	R\$ 2.300,00	500.000	R\$ 115.000,00
31	276656	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	1.000	R\$ 560,00	20.000	R\$ 11.200,00
32	267728	NIFEDIPINO 10 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	1.000	R\$ 630,00	20.000	R\$ 12.600,00
			inibidor de						

33	267712	OMEPRAZOL 20 MG	bomba de prótons	CÁPSULA	R\$ 0,38	5.000	R\$ 1.900,00	200.000	R\$ 76.000,00
34	267746	SINVASTATINA 10 MG	antilipêmico	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	1.000	R\$ 540,00	10.000	R\$ 5.400,00
								Valor Total:	R\$ 488.962,00

GRUPO 3									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
35	267582	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 50MCG /DOSE	antiasmático	SPRAY NASAL 200 DOSES	R\$ 32,24	100	R\$ 3.224,00	1.000	R\$ 32.240,00
36	267581	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 250MCG /DOSE SRPAY ORAL	antiasmático	FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	R\$ 49,99	100	R\$ 4.999,00	2.000	R\$ 99.980,00
37	266706	BUDESONIDA 32 MCG /DOSE	antiasmático	FRASCO 120 DOSES	R\$ 20,79	100	R\$ 2.079,00	1.000	R\$ 20.790,00
38	266707	BUDESONIDA 64 MCG /DOSE	antiasmático	FRASCO 120 DOSES	R\$ 37,79	100	R\$ 3.779,00	1.000	R\$ 37.790,00
39	444337	DEXAMETASONA 1MG /MLSUSPENSÃO OFTÁLMICA	corticoide	FRASCO 5 ML	R\$ 10,77	100	R\$ 1.077,00	400	R\$ 4.308,00
40	268243	DEXAMETASONA 0,1MG /ML ELIXIR	corticoide	FRASCO 120 ML	R\$ 2,51	100	R\$ 251,00	3.000	R\$ 7.530,00
41	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	broncodilatador	FRASCO 20 ML	R\$ 6,99	100	R\$ 699,00	300	R\$ 2.097,00
42	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	corticoide	FRASCO 100 ML	R\$ 33,07	1.000	R\$ 33.070,00	6.000	R\$ 198.420,00
43	267741	PREDNISONA 5 MG	corticoide	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	3.000	R\$ 1.710,00	50.000	R\$ 28.500,00
44	267743	PREDNISONA 20 MG	corticoide	COMPRIMIDO	R\$ 1,10	3.000	R\$ 3.300,00	40.000	R\$ 44.000,00
45	294887	SALBUTAMOL 100 MCG /DOSE AEROSOL ORAL	corticoide	SPRAY 200 DOSES	R\$ 25,05	100	R\$ 2.505,00	2.000	R\$ 50.100,00
								Valor Total:	R\$ 525.755,00

GRUPO 4									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
46	270140	BIPERIDENO 2 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	1.000	R\$ 560,00	8.000	R\$ 4.480,00
47	272454	CARBAMAZEPINA 20MG /ML SUSPENSÃO ORAL	controlado	FRASCO 100 ML	R\$ 15,57	100	R\$ 1.557,00	400	R\$ 6.228,00
48	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	5.000	R\$ 1.750,00	30.000	R\$ 10.500,00
49	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	1.000	R\$ 550,00	3.000	R\$ 1.650,00
50	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	controlado	FRASCO 20 ML	R\$ 10,73	100	R\$ 1.073,00	600	R\$ 6.438,00
51	267635	CLORPROMAZINA 25 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	1.000	R\$ 480,00	4.000	R\$ 1.920,00
52	267638	CLORPROMAZINA 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	1.000	R\$ 670,00	8.000	R\$ 5.360,00
53	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	1.000	R\$ 250,00	15.000	R\$ 3.750,00
54	267660	FENOBARBITAL 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	3.000	R\$ 720,00	25.000	R\$ 6.000,00

55	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	controlado	FRASCO 20 ML	R\$ 8,26	100	R\$ 826,00	600	R\$ 4.956,00
56	267669	HALOPERIDOL 5 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	1.000	R\$ 510,00	15.000	R\$ 7.650,00
57	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	controlado	FRASCO 100 ML	R\$ 15,24	3.000	R\$ 45.720,00	1.500	R\$ 22.860,00
58	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	300	R\$ 312,00	60.000	R\$ 62.400,00
								Valor Total:	R\$ 144.192,00

GRUPO 5									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
59	341882	CIANOCOBALAMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	vitamina	AMPOLA 2ML	R\$ 17,83	100	R\$ 1.783,00	500	R\$ 8.915,00
60	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 100 ML	R\$ 8,78	1.000	R\$ 8.780,00	10.000	R\$ 87.800,00
61	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 250 ML	R\$ 9,32	1.000	R\$ 9.320,00	8.000	R\$ 74.560,00
62	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 500 ML	R\$ 12,00	1.000	R\$ 12.000,00	4.000	R\$ 48.000,00
63	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	eletrólito	FRASCO 30 ML	R\$ 0,98	1.000	R\$ 980,00	3.000	R\$ 2.940,00
64	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG /ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	analgésico	FRASCO 10 ML	R\$ 3,90	500	R\$ 1.950,00	20.000	R\$ 78.000,00
65	270092	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 500 ML	R\$ 11,32	50	R\$ 566,00	200	R\$ 2.264,00
66	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	analgésico	FRASCO 30 ML	R\$ 2,32	500	R\$ 1.160,00	10.000	R\$ 23.200,00
67	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	laxante	FRASCO 120 ML	R\$ 22,99	500	R\$ 11.495,00	1.300	R\$ 29.887,00
68	448804	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ ETINILESTRADIOL 0,03 MG	anticoncepcional	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	1.000	R\$ 290,00	120.000	R\$ 34.800,00
69	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	antitireoidiano	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	1.000	R\$ 390,00	6.000	R\$ 2.340,00
70	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	antitireoidiano	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	1.000	R\$ 360,00	10.000	R\$ 3.600,00
71	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA	anestésico	BISNAGA 30 G	R\$ 16,39	100	R\$ 1.639,00	2.000	R\$ 32.780,00
72	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%INJETÁVEL	anestésico	AMPOLA 20 ML	R\$ 13,91	100	R\$ 1.391,00	600	R\$ 8.346,00
73	397428	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1: 80.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	anestésico	TUBETE 1,8 ML	R\$ 3,36	100	R\$ 336,00	11.000	R\$ 36.960,00
		LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1: 100.000 UI SOLUÇÃO					R\$ 321,00	11.000	

74	269851	INJETÁVEL	anestésico	TUBETE 1,8 ML	R\$ 3,21	100			R\$ 35.310,00
75	273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	antialérgico	FRASCO 100 ML	R\$ 17,32	100	R\$ 1.732,00	10.000	R\$ 173.200,00
76	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG /ML SOLUÇÃO ORAL	antiemético	FRASCO 10 ML	R\$ 6,30	100	R\$ 630,00	500	R\$ 3.150,00
77	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	antiemético	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,57	100	R\$ 157,00	400	R\$ 628,00
78	448808	NORETISTERONA 0,35 MG	anticoncepcional	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	3.000	R\$ 660,00	60.000	R\$ 13.200,00
79	267777	PARACETAMOL 200MG /ML SOLUÇÃO ORAL	analgésico	FRASCO 20 ML	R\$ 6,77	1.000	R\$ 6.770,00	12.000	R\$ 81.240,00
80	267773	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	escabícida	FRASCO 60 ML	R\$ 18,19	100	R\$ 1.819,00	3.000	R\$ 54.570,00
81	363597	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	escabícida	FRASCO 60 ML	R\$ 21,24	100	R\$ 2.124,00	8.000	R\$ 169.920,00
82	303292	RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	BOLSA 500 ML	R\$ 15,06	50	R\$ 753,00	400	R\$ 6.024,00
83	272341	TIAMINA 300 MG	vitamina	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	1.000	R\$ 1.020,00	50.000	R\$ 51.000,00
84	272581	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	colírio	FRASCO 5 ML	R\$ 11,02	100	R\$ 1.102,00	400	R\$ 4.408,00
								Valor Total:	R\$ 1.067.042,00

Cálculo do Valor Unitário (VU):

O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada. Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.:

$$\underline{VALOR\ UNITÁRIO\ (VU) = menor\ entre\ (Média,\ Mediana\ e\ Média\ Saneada)}$$

Cálculo do Valor Estimado da Contratação para Cada Item (VT):

Após determinar o valor unitário, o valor estimado da contratação para cada item é obtido multiplicando o valor unitário pelo número de unidades pretendidas.

$$\underline{VALOR\ ESTIMADO\ DO\ ITEM\ (VT) = Valor\ Unitário \times Quantidade\ Desejada}$$

Cálculo do Valor Total Estimado da Contratação (VTE):

O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens. A fórmula é:

$$\underline{VALOR\ TOTAL\ ESTIMADO\ (VTE) = (Valor\ Estimado\ do\ Item)}$$

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a utilização de medicamentos que consta neste instrumento, são tecnologias utilizadas para o tratamento de doenças no serviço de Atenção Primária em Saúde (APS), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (2025), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferencialmente, os medicamentos adquiridos devem possuir certificação de boas práticas de fabricação e, sempre que possível, certificação ambiental, como ISO 14001, que ateste a gestão ambiental da empresa fornecedora.

4.1.2. As embalagens dos medicamentos devem ser fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, e possuir um design que minimize o uso de recursos e facilite a reciclagem pós-consumo.

4.1.3. O fornecedor deve declarar seu compromisso com práticas de responsabilidade social, tais como condições de trabalho justas, respeito aos direitos dos trabalhadores, e não utilização de mão-de-obra infantil ou escrava.

4.1.4. O fornecedor deve declarar seus esforços para otimizar a logística de transporte dos medicamentos, priorizando meios de transporte menos poluentes e buscando reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

4.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como Exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1 Os medicamentos deverão estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), contendo as especificações completas conforme item I deste Termo de Referência, inclusive indicando a marca do produto.

4.2.2 As Notas Fiscais devem conter o número de Empenho de Referência e o número do Pregão Eletrônico.

4.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

4.2.4 Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa;

4.2.5. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica.

4.2.6. Os rótulos das embalagens dos medicamentos dedicados ao Ministério da Saúde deverão obedecer preferencialmente à identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Na impossibilidade, eles deverão obrigatoriamente ser apresentados em embalagem de uso comercial, com os dizeres de forma visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma. Não se excluindo quaisquer análises e aprovação jurídica que se fizerem necessárias nesses termos.

4.2.7. O prazo de validade do medicamento deverá atender as especificações de registro do medicamento na ANVISA.

4.2.8. Cada lote do medicamento não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega no almoxarifado recebedor do medicamento

4.3. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade. Os medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que não permitam a entrada de luminosidade.

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.4. A critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data da confirmação de recebimento da nota de empenho em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do DSEI/Bahia.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Alceu Amoroso Lima nº 142, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-770, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

5.3. Os medicamentos só serão recebidos se apresentarem prazo de validade transcorrido de no máximo 25% do período de validade do produto.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço .

5.8. Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser de marcas conhecidas nacionalmente, reconhecidas no mercado brasileiro, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CATMAT do SIASG.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. Cabe aos gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.15.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do percentual máximo autorizado, para o período, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contrato que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alínea "e" e "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10 (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:].

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicados cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A4]
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A1] :

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.204.181,00 (três milhões duzentos e quatro mil cento e oitenta e um reais), o critério de aceitação e julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR GRUPO DE MEDICAMENTOS.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/257032;

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: e

V) Plano interno:

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 7 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BARBARA ANTUNES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 16:26:39.

LEANE LOPES DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

PEDRO RICARDO DA SILVA BISCARDE

Equipe de Planejamento

CESAR BONTEMPO TEIXEIRA

Equipe de apoio

FLAVIO DE JESUS DIAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 17:16:09.

DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA

Estudo Técnico Preliminar 21/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25043.000809/2024-41

2. Descrição da necessidade

2.1. Tendo em vista que a licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 90003/2025) para aquisição dos medicamentos pretendidos, resultou em fracasso, uma vez que as propostas apresentaram preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência da Administração, os quais foram apurados nos sistemas oficiais do governo, constatou-se a necessidade de republicar o itens em novo edital.

2.1.2. A justificativa primordial para esta ação é garantir a continuidade e a oferta de medicamentos essenciais à população indígena atendidas pelas Equipes de Saúde do DSEI-BA.

2.1.3. Entre os insumos de importância e urgência, destacam-se os indicados para o tratamento de:

- Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS),
- Diabetes *Mellitus*,
- Antibióticos
- Itens utilizados para o tratamento da saúde mental.

2.2. A ausência destes insumos críticos representa um risco direto e significativo de impacto negativo na saúde e qualidade de vida desta população.

2.3. A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, parte da Política Nacional de Saúde, compatibiliza as determinações da Lei Orgânica da Saúde com a Constituição Federal. O propósito dessa política é de assegurar aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, favorecendo a superação de fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros. O DSEI/BA conforme o Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena - SIASI 2025, atende uma população de 35.731 indígenas, através de ações desenvolvidas por 38 Equipes Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), em 24 (vinte e quatro) Unidades Básicas de Saúde Indígena, 09 (nove) Polos base, nas 147 aldeias, prestando assistência a 30 etnias, distribuídas em 32 municípios no Estado da Bahia.

2.4. A população indígena dessas regiões enfrenta desafios logísticos para acessar serviços de saúde. Por isso, é fundamental garantir o fornecimento contínuo de medicamentos seguros e eficazes na atenção primária. Esse acesso é crucial para tratar suas condições de saúde, especialmente as de maior prevalência, como doenças crônicas não transmissíveis e doenças infectocontagiosas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIASI	Bárbara Antunes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Empresas cujo ramo de atividade principal (Código e Descrição da Atividade Econômica Principal) seja compatível com o objeto, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Na ausência de quaisquer informações, o licitante deve apresentar documentos adicionais, conforme dispõe o item 10.10 da IN SEGES 05/2017, podendo ainda a Administração promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.3. A proposta do proponente deverá conter o número de registro do medicamento na sua forma completa, ou seja, com 13 (treze) dígitos, que remete à apresentação farmacêutica.

4.4. Deverá conter também a indicação da marca, referência do produto, não sendo aceitas cotações opcionais para o item e, ainda, conter valor unitário e total do item, além de ser mencionado o fator de embalagem.

4.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5.1 Os medicamentos deverão estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), contendo as especificações completas conforme item I deste Termo de Referência, inclusive indicando a marca do produto.

4.5.2 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

4.5.3 Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa;

4.5.4. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica.

4.5.5. Os rótulos das embalagens dos medicamentos dedicados ao Ministério da Saúde deverão obedecer preferencialmente à identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Na impossibilidade, eles deverão obrigatoriamente ser apresentados em embalagem de uso comercial, com os dizeres de forma visível “MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma. Não se excluindo quaisquer análises e aprovação jurídica que se fizerem necessárias nesses termos.

4.5.6. O prazo de validade do medicamento deverá atender as especificações de registro do medicamento na ANVISA. 4.5.7. Cada lote do medicamento não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega no almoxarifado recebedor do medicamento;

4.6. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade. Os medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que não permitam a entrada de luminosidade.

4.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.4. A critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7. Para a contratação serão consideradas a adoção de critérios de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, com base no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, especificadas no **tópico 8** (Sustentabilidade nas Aquisições), para a seleção dos fornecedores, visando garantir a qualidade dos itens a serem adquiridos, a integridade física e a segurança da população que irão utilizar os materiais, bem como preservar os recursos naturais e seu correto descarte:

4.7.1. O produtos deverão apresentar número de registro ou ser autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Laudo Analítico Laboratorial, Bula e Rotulagem.

4.7.2. As embalagens deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou contenham menor quantidade de material primário, quando compatível com as exigências sanitárias e de transporte.

4.7.3. Deverão ser priorizados fornecedores que adotem logísticas mais eficientes, com menor emissão de gases do transporte, menor volume de materiais para descarte.

4.7.4. Serão priorizados produtos que gerem menor volume de descarte perigoso ou que permitam reciclagem ou logística reversa.

4.7.5. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e quando cabível o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, além de sistema de gestão ambiental ou política formal de sustentabilidade, a exemplo da certificação ISO 14001 ou equivalente, ou quando não houver declaração de práticas ambientais.

4.7.6. Utilizar matérias-primas ou componentes que tenham origem sustentável ou menor impacto ambiental quando aplicável.

4.7.7. Garantir por meio de plano de transporte ou entrega que o armazenamento, transporte e entrega dos produtos possuam condições que minimizem o impacto ambiental, com o controle de temperatura, menor desperdício e menor consumo de energia.

4.7.8. Dar preferência a fabricantes que utilizem matérias-primas de baixo impacto ambiental ou processos produtivos mais limpos.

4.7.9. Garantir logística reversa obrigatória e integral para insumos que apresentem avarias no momento da entrega, tenham sua validade expirada e quantidades entregues em excesso àquelas formalmente solicitadas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante do fracasso dos itens pretendidos no Pregão Eletrônico nº 90003/2025, motivado pela apresentação de propostas com preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência da Administração, a gestão tem à disposição três principais caminhos para atender à demanda de medicamentos:

5.1.2. Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto exige a manutenção de todas as condições do edital fracassado, inclusive o preço estimado original.

5.1.3. Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) vigente de outro órgão, o qual depende da existência de uma ARP válida com as mesmas especificações e preços vantajosos.

5.1.4. Republicação do Edital que implica em um novo ciclo processual.

5.2. Dentre as soluções, a Republicação do Edital é tecnicamente mais vantajosa e recomendada neste caso pois, permite realizar uma nova e aprofundada pesquisa de mercado, ajustando o valor de referência para um patamar que garanta a competitividade e a obtenção de propostas válidas.

5.3. Embora a Adesão à ARP seja rápida, ela limita-se ao preço registrado por terceiros. A realização de um novo pregão eletrônico, após a devida correção do preço estimado, oferece o maior potencial para alcançar o preço mais vantajoso, superando as limitações da dispensa e garantindo a economicidade no longo prazo.

5.4. A Dispensa Eletrônica exigiria manter o preço anterior, resultando muito provavelmente em um novo processo frustrado ou na necessidade de justificar a aceitação de um preço superior ao estimado original, fragilizando a segurança jurídica. A republicação saneia o vício na precificação e garante que o princípio da vantajosidade seja plenamente atendido.

5.5. Portanto, para sanar a inconsistência na pesquisa de preços e garantir a efetiva contratação dos medicamentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com o máximo de competitividade e economicidade, a republicação dos itens em um novo edital é a medida que melhor atende ao interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de medicamentos com vistas a suprir as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena de Bahia. Por se tratar de itens para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional entende-se a aquisição através de Pregão Eletrônico, é a solução mais adequada.

6.2. Após pesquisa de preços no Painel de Preço é possível afirmar que existem soluções de mercado que atendem aos requisitos solicitados neste estudo preliminar.

6.3. Esclarecemos que a aquisição em tela não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento e profissionais farmacêuticos para a sua correta gestão.

6.4. Adoção do Sistema de Registro de Preço:

6.4.1. Trata de processo licitatório por meio de pregão eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preço, com fulcro no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, artigo 3º, inciso II que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos: Adoção Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.4.2. Assim, justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades deste Distrito, visando garantir a execução das Ações de Atenção à Saúde, tendo em vista haver previsão de entregas parceladas.

6.5. Considerando que os medicamentos objeto da presente aquisição resultaram, no certame anterior, em propostas com preços inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração, apurados nos sistemas oficiais do governo, constatou-se a necessidade de adotar medidas que ampliem a competitividade e assegurem a efetividade da contratação.

6.5.1. Optou-se pelo agrupamento dos itens por afinidade de classe de medicamentos, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A pesquisa de preços deste certame foi realizada em mídia especializada, nos termos do inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado de medicamentos foi definido com base no consumo médio mensal, compreendendo o período anual de 2022/2023, do sistema HÓRUS e acrescidos uma margem de 30% como margem de segurança, visando garantir o Abastecimento Farmacêutico na CAF, bem como as farmácias dos 09 Polos Base e suas respectivas Unidades Básicas de Saúde Indígena.

7.2. Considerado que houve uma nova pesquisa de preço, os preços unitários, o valor total dos itens, bem como valor total da contratação teve um aumento em relação ao Pregão nº 90003/2025. A nova pesquisa de preço foi realizada através de mídia especializada, nos termos do inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, visto que os preços obtidos por meio dos sistemas oficiais do governo (Painel de Preços e Comprasnet) não obtiveram êxito na licitação anterior. A medida assegura maior fidedignidade à estimativa de custos, observando os princípios da Administração Pública e garantindo a continuidade da oferta de insumos indispensáveis à saúde da população indígena.

Valor Estimado da Contratação									
GRUPO 1									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx

1	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME	Antiviral	TUBO 10 G	R\$ 10,77	1.000	R\$ 10.770,00	2.000	R\$ 21.540,00
2	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Anti-helmíntico	FRASCO 10 ML	R\$ 7,46	1.000	R\$ 7.460,00	10.000	R\$ 74.600,00
3	459822	ALBENDAZOL 400 MG	Anti-helmíntico	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 4,10	5.000	R\$ 20.500,00	40.000	R\$ 164.000,00
9	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAÍNA 100.000+300.000UI INJETÁVEL	antibiótico	FRASCO AMPOLA	R\$ 6,03	100	R\$ 603,00	400	R\$ 2.412,00
17	469929	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	antibiótico	FRASCO AMPOLA	R\$ 23,73	100	R\$ 2.373,00	500	R\$ 11.865,00
19	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	antibiótico	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	5.000	R\$ 9.950,00	50.000	R\$ 99.500,00
20	269988	CLARITROMICINA 50MG /ML SUSPENSÃO ORAL	antibiótico	FRASCO 60 ML	R\$ 178,77	100	R\$ 17.877,00	400	R\$ 71.508,00
35	269996	ERITROMICINA 500 MG	antibióticos	COMPRIMIDO	R\$ 2,64	100	R\$ 264,00	1.000	R\$ 2.640,00
40	406308	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	antibiótico	FRASCO 5 ML	R\$ 13,80	50	R\$ 690,00	200	R\$ 2.760,00
62	372335	METRONIDAZOL 100MG /G GEL VAGINAL	antibiótico	BISNAGA 50 G	R\$ 22,40	100	R\$ 2.240,00	10.000	R\$ 224.000,00
63	268499	METRONIDAZOL 400 MG	antibiótico	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	1.000	R\$ 530,00	8.000	R\$ 4.240,00
64	268162	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	antimicótico	BISNAGA 80 G	R\$ 25,15	100	R\$ 2.515,00	5.000	R\$ 125.750,00
65	268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME	antimicótico	BISNAGA 28 G	R\$ 12,15	100	R\$ 1.215,00	4.000	R\$ 48.600,00
67	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	antimicótico	FRASCO 50 ML	R\$ 18,04	100	R\$ 1.804,00	1.500	R\$ 27.060,00
71	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	antisséptico	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	200	R\$ 78,00	500	R\$ 195,00
80	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO 30g	antibiótico	TUBO 30 G	R\$ 24,39	100	R\$ 2.439,00	4.000	R\$ 97.560,00
Valor Total:									R\$ 978.230,00

GRUPO 2									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
4	267509	ALOPURINOL 300 MG	inibidor enzimático	COMPRIMIDO	R\$ 0,97	3.000	R\$ 2.910,00	5.000	R\$ 4.850,00
5	267510	AMIODARONA 200 MG	antiarrítmico	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	1.000	R\$ 750,00	6.000	R\$ 4.500,00
6	267518	ATENOLOL 100 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	5.000	R\$ 4.000,00	20.000	R\$ 16.000,00
16	267565	CARVEDILOL 6,25 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	3.000	R\$ 1.200,00	6.000	R\$ 2.400,00
31	267650	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	5.000	R\$ 1.150,00	20.000	R\$ 4.600,00
		MALEATO DE ENALAPRIL							

32	267651	10 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	5.000	R\$ 800,00	130.000	R\$ 20.800,00
33	267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	5.000	R\$ 1.650,00	200.000	R\$ 66.000,00
34	268255	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	estimulante cardíaco	AMPOLA 1 ML	R\$ 1,78	100	R\$ 178,00	200	R\$ 356,00
41	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	antidiabético	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	5.000	R\$ 550,00	250.000	R\$ 27.500,00
39	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	diurético	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,29	100	R\$ 129,00	400	R\$ 516,00
46	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	insuficiência cardíaca	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00	2.000	R\$ 800,00
47	273395	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5 MG	insuficiência cardíaca	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 0,44	500	R\$ 220,00	1.000	R\$ 440,00
57	268856	LOSARTANA 50 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	5.000	R\$ 750,00	800.000	R\$ 120.000,00
58	267691	METFORMINA 850 MG	antidiabético	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	10.000	R\$ 2.300,00	500.000	R\$ 115.000,00
61	276656	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	anti-hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	1.000	R\$ 560,00	20.000	R\$ 11.200,00
66	267728	NIFEDIPINO 10 MG	antihipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	1.000	R\$ 630,00	20.000	R\$ 12.600,00
69	267712	OMEPRAZOL 20 MG	inibidor de bomba de prótons	CÁPSULA	R\$ 0,38	5.000	R\$ 1.900,00	200.000	R\$ 76.000,00
79	267746	SINVASTATINA 10 MG	antilipêmico	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	1.000	R\$ 540,00	10.000	R\$ 5.400,00
								Valor Total:	R\$ 488.962,00

GRUPO 3									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
7	267582	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 50MCG /DOSE	antiasmático	SPRAY NASAL 200 DOSES	R\$ 32,24	100	R\$ 3.224,00	1.000	R\$ 32.240,00
8	267581	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 250MCG /DOSE SRPAY ORAL	antiasmático	FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	R\$ 49,99	100	R\$ 4.999,00	2.000	R\$ 99.980,00
11	266706	BUDESONIDA 32 MCG /DOSE	antiasmático	FRASCO 120 DOSES	R\$ 20,79	100	R\$ 2.079,00	1.000	R\$ 20.790,00
12	266707	BUDESONIDA 64 MCG /DOSE	antiasmático	FRASCO 120 DOSES	R\$ 37,79	100	R\$ 3.779,00	1.000	R\$ 37.790,00
28	444337	DEXAMETASONA 1MG /MLSUSPENSÃO OFTÁLMICA	corticoide	FRASCO 5 ML	R\$ 10,77	100	R\$ 1.077,00	400	R\$ 4.308,00
29	268243	DEXAMETASONA 0,1MG /ML ELIXIR	corticoide	FRASCO 120 ML	R\$ 2,51	100	R\$ 251,00	3.000	R\$ 7.530,00
45	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	broncodilatador	FRASCO 20 ML	R\$ 6,99	100	R\$ 699,00	300	R\$ 2.097,00
74	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	corticoide	FRASCO 100 ML	R\$ 33,07	1.000	R\$ 33.070,00	6.000	R\$ 198.420,00
75	267741	PREDNISONA 5 MG	corticoide	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	3.000	R\$ 1.710,00	50.000	R\$ 28.500,00
76	267743	PREDNISONA 20 MG	corticoide	COMPRIMIDO	R\$ 1,10	3.000	R\$ 3.300,00	40.000	R\$ 44.000,00
78	294887	SALBUTAMOL 100 MCG /DOSE AEROSOL ORAL	corticoide	SPRAY 200 DOSES	R\$ 25,05	100	R\$ 2.505,00	2.000	R\$ 50.100,00

GRUPO 4									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
10	270140	BIPERIDENO 2 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	1.000	R\$ 560,00	8.000	R\$ 4.480,00
13	272454	CARBAMAZEPINA 20MG /ML SUSPENSÃO ORAL	controlado	FRASCO 100 ML	R\$ 15,57	100	R\$ 1.557,00	400	R\$ 6.228,00
14	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	5.000	R\$ 1.750,00	30.000	R\$ 10.500,00
15	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	1.000	R\$ 550,00	3.000	R\$ 1.650,00
21	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	controlado	FRASCO 20 ML	R\$ 10,73	100	R\$ 1.073,00	600	R\$ 6.438,00
26	267635	CLORPROMAZINA 25 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	1.000	R\$ 480,00	4.000	R\$ 1.920,00
27	267638	CLORPROMAZINA 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	1.000	R\$ 670,00	8.000	R\$ 5.360,00
36	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	1.000	R\$ 250,00	15.000	R\$ 3.750,00
37	267660	FENOBARBITAL 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	3.000	R\$ 720,00	25.000	R\$ 6.000,00
38	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	controlado	FRASCO 20 ML	R\$ 8,26	100	R\$ 826,00	600	R\$ 4.956,00
43	267669	HALOPERIDOL 5 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	1.000	R\$ 510,00	15.000	R\$ 7.650,00
83	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	controlado	FRASCO 100 ML	R\$ 15,24	3.000	R\$ 45.720,00	1.500	R\$ 22.860,00
84	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	300	R\$ 312,00	60.000	R\$ 62.400,00
								Valor Total:	R\$ 144.192,00

GRUPO 5									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
18	341882	CIANOCOBALAMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	vitamina	AMPOLA 2ML	R\$ 17,83	100	R\$ 1.783,00	500	R\$ 8.915,00
22	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 100 ML	R\$ 8,78	1.000	R\$ 8.780,00	10.000	R\$ 87.800,00
23	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 250 ML	R\$ 9,32	1.000	R\$ 9.320,00	8.000	R\$ 74.560,00
24	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 500 ML	R\$ 12,00	1.000	R\$ 12.000,00	4.000	R\$ 48.000,00
25	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	eletrólito	FRASCO 30 ML	R\$ 0,98	1.000	R\$ 980,00	3.000	R\$ 2.940,00
30	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG /ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	analgésico	FRASCO 10 ML	R\$ 3,90	500	R\$ 1.950,00	20.000	R\$ 78.000,00
42	270092	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 500 ML	R\$ 11,32	50	R\$ 566,00	200	R\$ 2.264,00
		IBUPROFENO 50 MG/ML		FRASCO 30					

44	294643	SUSPENSÃO ORAL	analgésico	ML	R\$ 2,32	500	R\$ 1.160,00	10.000	R\$ 23.200,00
48	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	laxante	FRASCO 120 ML	R\$ 22,99	500	R\$ 11.495,00	1.300	R\$ 29.887,00
49	448804	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ ETINILESTRADIOL 0,03 MG	anticoncepcional	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	1.000	R\$ 290,00	120.000	R\$ 34.800,00
50	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	antitireoidiano	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	1.000	R\$ 390,00	6.000	R\$ 2.340,00
51	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	antitireoidiano	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	1.000	R\$ 360,00	10.000	R\$ 3.600,00
52	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA	anestésico	BISNAGA 30 G	R\$ 16,39	100	R\$ 1.639,00	2.000	R\$ 32.780,00
53	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%INJETÁVEL	anestésico	AMPOLA 20 ML	R\$ 13,91	100	R\$ 1.391,00	600	R\$ 8.346,00
54	397428	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1: 80.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	anestésico	TUBETE 1,8 ML	R\$ 3,36	100	R\$ 336,00	11.000	R\$ 36.960,00
55	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1: 100.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	anestésico	TUBETE 1,8 ML	R\$ 3,21	100	R\$ 321,00	11.000	R\$ 35.310,00
56	273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	antialérgico	FRASCO 100 ML	R\$ 17,32	100	R\$ 1.732,00	10.000	R\$ 173.200,00
59	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG /ML SOLUÇÃO ORAL	antiemético	FRASCO 10 ML	R\$ 6,30	100	R\$ 630,00	500	R\$ 3.150,00
60	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	antiemético	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,57	100	R\$ 157,00	400	R\$ 628,00
68	448808	NORETISTERONA 0,35 MG	anticoncepcional	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	3.000	R\$ 660,00	60.000	R\$ 13.200,00
70	267777	PARACETAMOL 200MG /ML SOLUÇÃO ORAL	analgésico	FRASCO 20 ML	R\$ 6,77	1.000	R\$ 6.770,00	12.000	R\$ 81.240,00
72	267773	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	escabícida	FRASCO 60 ML	R\$ 18,19	100	R\$ 1.819,00	3.000	R\$ 54.570,00
73	363597	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	escabícida	FRASCO 60 ML	R\$ 21,24	100	R\$ 2.124,00	8.000	R\$ 169.920,00
77	303292	RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	BOLSA 500 ML	R\$ 15,06	50	R\$ 753,00	400	R\$ 6.024,00
81	272341	TIAMINA 300 MG	vitamina	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	1.000	R\$ 1.020,00	50.000	R\$ 51.000,00
82	272581	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	colírio	FRASCO 5 ML	R\$ 11,02	100	R\$ 1.102,00	400	R\$ 4.408,00
								Valor Total:	R\$ 1.067.042,00

Cálculo do Valor Unitário (VU):

O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada. Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.:

$$VALOR\ UNITÁRIO\ (VU) = \text{menor entre (Média, Mediana e Média Saneada)}$$

Cálculo do Valor Estimado da Contratação para Cada Item (VT):

Após determinar o valor unitário, o valor estimado da contratação para cada item é obtido multiplicando o valor unitário pelo número de unidades pretendidas.

$$VALOR\ ESTIMADO\ DO\ ITEM\ (VT) = Valor\ Unitário \times Quantidade\ Desejada$$

Cálculo do Valor Total Estimado da Contratação (VTE):

O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens. A fórmula é:

$$VALOR\ TOTAL\ ESTIMADO\ (VTE) = (Valor\ Estimado\ do\ Item)$$

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.204.181,00

O valor total estimado para a requerida contratação é de R\$ 3.204.181,00 (três milhões duzentos e quatro mil cento e oitenta e um reais). O levantamento dos preços unitários e dos Grupos de medicamentos, bem como as memórias de cálculo para chegar aos quantitativos necessários estão na aba valor estimado da contratação em planilha anexada ao processo SEI 25043.000809/2024-41.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pela divisão dos itens em grupos de medicamentos (lotes) por finalidade terapêutica ou similaridade por ser a solução técnica mais vantajosa para esta contratação pois amplia a competitividade (Art. 47, II da Lei nº 14.133/2021), permite a participação de um maior número de empresas, incluindo pequenos e médios fornecedores, que podem competir por lotes específicos.

9.2. Favorece a otimização logística e de fornecimento de medicamentos com a mesma finalidade terapêutica, como por exemplo anti-hipertensivos, anti-diabéticos, pois geralmente exigem o mesmo regime de armazenamento, manuseio e transporte.

9.3. Possibilita o interesse de fornecedores que possuem expertise e certificações específicas para aquele grupo, a exemplo dos psicotrópicos, que exigem documentos específicos, simplificando a logística de recebimento e permite a busca da proposta mais vantajosa (Art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021) e oferecer um preço global mais competitivo para o lote completo do que a soma dos preços obtidos de forma pulverizada.

9.4. A contratação por grupo facilita o monitoramento e a fiscalização, reduzindo o risco de desabastecimento simultâneo de itens essenciais para uma mesma linha de cuidado, permitindo à Administração focar o controle em um único fornecedor responsável pela entrega daquele grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está inserida no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 do DSEI/BA através do número de contratação 25000.019372/2024-16.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A pretendida contratação deverá garantir o acesso a medicamentos considerados essenciais, dando continuidade ao tratamento farmacológico dos pacientes indígenas. A aquisição deverá atender as necessidades no período de doze meses, visando a disponibilidade dos medicamentos em tempo oportuno, com qualidade, bem como, a economicidade, eficácia e eficiência nas atividades de assistência à saúde no âmbito do DSEI/BA.

A contratação de fornecedores para aquisição dos grupos de medicamentos da atenção primária por meio de pregão eletrônico permitirá a aquisição de medicamentos com menor preço, atendendo aos requisitos de qualidade mínima a serem indicados no edital, garantindo assim melhor aproveitamento do recurso pelo DSEI/BA.

13. Providências a serem Adotadas

O Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia dispõe de local específico e adequado para o armazenamento dos insumos adquiridos. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF é o local para armazenamento de medicamentos, levando em consideração as especificações da legislação vigente. O armazenamento correto, visa a facilitação da gestão de estoque e controle de perdas por expiração do prazo de validade. Além disso, será necessário garantir que haja meios logísticos para receber os insumos e distribuí-los posteriormente aos Polos Base. Serão adotadas medidas de controle de

recebimento dos medicamentos licitados, visando a efetiva gestão do contrato celebrado e se necessário a adoção das medidas previstas na legislação em caso de não cumprimento das obrigações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O recebimento em parcelas dos itens a serem licitados contribui para eficácia dos processos de armazenamento e distribuição, bem como o controle de validade, a fim de evitar perdas e geração de resíduos. Além disso, com a logística reversa nas Unidades de Saúde Indígena deste DSEI, os medicamentos que eventualmente venham a vencer serão recolhidos para descarte por empresa especializada. Processo SEI 25043.000339/2021-73, celebrado entre o DSEI /BA e a empresa SB-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilização deste da presente contratação pauta-se na necessidade crítica de garantir a execução da saúde pública de forma contínua, assegurando a eficiência e economicidade na aquisição, evitando desperdícios e compras emergenciais. Além disso, o presente ETP garante a conformidade legal e a qualidade dos produtos, promovendo a transparência no uso de recursos públicos e otimizando o planejamento logístico para atender à demanda da população.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BARBARA ANTUNES DA SILVA

Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 16:24:17.

LEANE LOPES DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

PEDRO RICARDO DA SILVA BISCARDE

Equipe de Planejamento

CESAR BONTEMPO TEIXEIRA

Equipe de Apoio

FLAVIO DE JESUS DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 17:16:39.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA - DSEI/BA, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 142, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, na cidade de Salvador/Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0107-33, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, Sr, FLÁVIO DE JESUS DIAS, nomeado pela Portaria nº 415 de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U de 16 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023^[A11].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Jesus Dias, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042953479** e o código CRC **1B6ACF76**.

Referência: Processo nº 25043.000809/2024-41

SEI nº 0042953479

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/BA
Rua Alceu Amoroso Lima, nº 142 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA

Processo Administrativo nº 25043.000809/2024-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA, com sede no(a) Rua Alceu Amoroso Lima, 142, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, na cidade de Salvador/Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0107-33, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr. Flávio de Jesus Dias, nomeado(a) pela Portaria nº 415, de 16 de março de 2023, publicada no DOU de 17 de março de 2023, inscrito no CPF nº 940.955.585-04, portador da Carteira de Identidade nº 13.366.133-43 SSP – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] ~~OU [procuração apresentada nos autos]~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 25043.000809/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico] ~~OU [Concorrência]~~ ~~OU [Dispensa de Licitação]~~ ~~OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *Aquisição de medicamentos com vistas a suprir as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena de Bahia*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									
GRUPO 1									
Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
1	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME	Antiviral	TUBO 10 G	R\$ 10,77	1.000	R\$ 10.770,00	2.000	R\$ 21.540,00
2	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Anti-helmintico	FRASCO 10 ML	R\$ 7,46	1.000	R\$ 7.460,00	10.000	R\$ 74.600,00
3	459822	ALBENDAZOL 400 MG	Anti-helmintico	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 4,10	5.000	R\$ 20.500,00	40.000	R\$ 164.000,00

9	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAÍNA 100.000+300.000UI INJETÁVEL	antibiótico	FRASCO AMPOLA	R\$ 6,03	100	R\$ 603,00	400	R\$ 2.412,00
17	469929	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	antibiotico	FRASCO AMPOLA	R\$ 23,73	100	R\$ 2.373,00	500	R\$ 11.865,00
19	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	antibiótico	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	5.000	R\$ 9.950,00	50.000	R\$ 99.500,00
20	269988	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	antibiotico	FRASCO 60 ML	R\$ 178,77	100	R\$ 17.877,00	400	R\$ 71.508,00
35	269996	ERITROMICINA 500 MG	antibioticos	COMPRIMIDO	R\$ 2,64	100	R\$ 264,00	1.000	R\$ 2.640,00
40	406308	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	antibiótico	FRASCO 5 ML	R\$ 13,80	50	R\$ 690,00	200	R\$ 2.760,00
62	372335	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	antibiotico	BISNAGA 50 G	R\$ 22,40	100	R\$ 2.240,00	10.000	R\$ 224.000,00
63	268499	METRONIDAZOL 400 MG	antibiotico	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	1.000	R\$ 530,00	8.000	R\$ 4.240,00
64	268162	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	antimicotico	BISNAGA 80 G	R\$ 25,15	100	R\$ 2.515,00	5.000	R\$ 125.750,00
65	268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME	antimicotico	BISNAGA 28 G	R\$ 12,15	100	R\$ 1.215,00	4.000	R\$ 48.600,00
67	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	antimicótico	FRASCO 50 ML	R\$ 18,04	100	R\$ 1.804,00	1.500	R\$ 27.060,00
71	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	antisséptico	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	200	R\$ 78,00	500	R\$ 195,00
80	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO 30g	antibiótico	TUBO 30 G	R\$ 24,39	100	R\$ 2.439,00	4.000	R\$ 97.560,00
								Valor Total:	R\$ 978.230,00

GRUPO 2

Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
4	267509	ALOPURINOL 300 MG	inibidor enzimático	COMPRIMIDO	R\$ 0,97	3.000	R\$ 2.910,00	5.000	R\$ 4.850,00
5	267510	AMIODARONA 200 MG	antiarritmico	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	1.000	R\$ 750,00	6.000	R\$ 4.500,00
6	267518	ATENOLOL 100 MG	antihipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	5.000	R\$ 4.000,00	20.000	R\$ 16.000,00
16	267565	CARVEDILOL 6,25 MG	antihipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	3.000	R\$ 1.200,00	6.000	R\$ 2.400,00
31	267650	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	anti hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	5.000	R\$ 1.150,00	20.000	R\$ 4.600,00

32	267651	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	anti hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	5.000	R\$ 800,00	130.000	R\$ 20.800,00
33	267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	anti hipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	5.000	R\$ 1.650,00	200.000	R\$ 66.000,00
34	268255	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	estimulante cardíaco	AMPOLA 1 ML	R\$ 1,78	100	R\$ 178,00	200	R\$ 356,00
41	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	antidiabético	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	5.000	R\$ 550,00	250.000	R\$ 27.500,00
39	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	diurético	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,29	100	R\$ 129,00	400	R\$ 516,00
46	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	insuficiencia cardíaca	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00	2.000	R\$ 800,00
47	273395	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5 MG	insuficiencia cardíaca	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 0,44	500	R\$ 220,00	1.000	R\$ 440,00
57	268856	LOSARTANA 50 MG	antihipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	5.000	R\$ 750,00	800.000	R\$ 120.000,00
58	267691	METFORMINA 850 MG	antidiabético	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	10.000	R\$ 2.300,00	500.000	R\$ 115.000,00
61	276656	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	antihipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	1.000	R\$ 560,00	20.000	R\$ 11.200,00
66	267728	NIFEDIPINO 10 MG	antihipertensivo	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	1.000	R\$ 630,00	20.000	R\$ 12.600,00
69	267712	OMEPRAZOL 20 MG	inibidor de bomba de protons	CÁPSULA	R\$ 0,38	5.000	R\$ 1.900,00	200.000	R\$ 76.000,00
79	267746	SINVASTATINA 10 MG	antilipidêmico	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	1.000	R\$ 540,00	10.000	R\$ 5.400,00
								Valor Total:	R\$ 488.962,00

GRUPO 3

Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
7	267582	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 50MCG/DOSE	antiasmático	SPRAY NASAL 200 DOSES	R\$ 32,24	100	R\$ 3.224,00	1.000	R\$ 32.240,00
8	267581	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 250MCG/DOSE SRPAY ORAL	antiasmático	FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	R\$ 49,99	100	R\$ 4.999,00	2.000	R\$ 99.980,00
11	266706	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE	antiasmático	FRASCO 120 DOSES	R\$ 20,79	100	R\$ 2.079,00	1.000	R\$ 20.790,00
12	266707	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE	antiasmático	FRASCO 120 DOSES	R\$ 37,79	100	R\$ 3.779,00	1.000	R\$ 37.790,00
28	444337	DEXAMETASONA 1MG/MLSUSPENSÃO OFTÁLMICA	corticóide	FRASCO 5 ML	R\$ 10,77	100	R\$ 1.077,00	400	R\$ 4.308,00
29	268243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	corticóide	FRASCO 120 ML	R\$ 2,51	100	R\$ 251,00	3.000	R\$ 7.530,00
45	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	broncodilatador	FRASCO 20 ML	R\$ 6,99	100	R\$ 699,00	300	R\$ 2.097,00

		SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO							
74	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA 3MG/ML	corticóide	FRASCO 100 ML	R\$ 33,07	1.000	R\$ 33.070,00	6.000	R\$ 198.420,00
75	267741	PREDNISONA 5 MG	corticóide	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	3.000	R\$ 1.710,00	50.000	R\$ 28.500,00
76	267743	PREDNISONA 20 MG	corticóide	COMPRIMIDO	R\$ 1,10	3.000	R\$ 3.300,00	40.000	R\$ 44.000,00
78	294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	corticóide	SPRAY 200 DOSES	R\$ 25,05	100	R\$ 2.505,00	2.000	R\$ 50.100,00
								Valor Total:	R\$ 525.755,00

GRUPO 4

Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
10	270140	BIPERIDENO 2 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	1.000	R\$ 560,00	8.000	R\$ 4.480,00
13	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	controlado	FRASCO 100 ML	R\$ 15,57	100	R\$ 1.557,00	400	R\$ 6.228,00
14	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	5.000	R\$ 1.750,00	30.000	R\$ 10.500,00
15	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	1.000	R\$ 550,00	3.000	R\$ 1.650,00
21	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	controlado	FRASCO 20 ML	R\$ 10,73	100	R\$ 1.073,00	600	R\$ 6.438,00
26	267635	CLORPROMAZINA 25 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	1.000	R\$ 480,00	4.000	R\$ 1.920,00
27	267638	CLORPROMAZINA 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	1.000	R\$ 670,00	8.000	R\$ 5.360,00
36	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	1.000	R\$ 250,00	15.000	R\$ 3.750,00
37	267660	FENOBARBITAL 100 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	3.000	R\$ 720,00	25.000	R\$ 6.000,00
38	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	controlado	FRASCO 20 ML	R\$ 8,26	100	R\$ 826,00	600	R\$ 4.956,00
43	267669	HALOPERIDOL 5 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	1.000	R\$ 510,00	15.000	R\$ 7.650,00
83	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	controlado	FRASCO 100 ML	R\$ 15,24	3.000	R\$ 45.720,00	1.500	R\$ 22.860,00
84	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	controlado	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	300	R\$ 312,00	60.000	R\$ 62.400,00
								Valor Total:	R\$ 144.192,00

GRUPO 5

Item	Catmat	Descrição	Classe	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quant. Min.	Valor Quat. Min.	Quant. Máx	Valor Total Quant. Máx
18	341882	CIANOCOBALAMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	vitamina	AMPOLA 2ML	R\$ 17,83	100	R\$ 1.783,00	500	R\$ 8.915,00

22	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrolito	FRASCO 100 ML	R\$ 8,78	1.000	R\$ 8.780,00	10.000	R\$ 87.800,00
23	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrolito	FRASCO 250 ML	R\$ 9,32	1.000	R\$ 9.320,00	8.000	R\$ 74.560,00
24	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrolito	FRASCO 500 ML	R\$ 12,00	1.000	R\$ 12.000,00	4.000	R\$ 48.000,00
25	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	eletrolito	FRASCO 30 ML	R\$ 0,98	1.000	R\$ 980,00	3.000	R\$ 2.940,00
30	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	analgésico	FRASCO 10 ML	R\$ 3,90	500	R\$ 1.950,00	20.000	R\$ 78.000,00
42	270092	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	FRASCO 500 ML	R\$ 11,32	50	R\$ 566,00	200	R\$ 2.264,00
44	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	analgésico	FRASCO 30 ML	R\$ 2,32	500	R\$ 1.160,00	10.000	R\$ 23.200,00
48	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	laxante	FRASCO 120 ML	R\$ 22,99	500	R\$ 11.495,00	1.300	R\$ 29.887,00
49	448804	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03 MG	anticoncepcional	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	1.000	R\$ 290,00	120.000	R\$ 34.800,00
50	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	antitireoidiano	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	1.000	R\$ 390,00	6.000	R\$ 2.340,00
51	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	antitireoidiano	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	1.000	R\$ 360,00	10.000	R\$ 3.600,00
52	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA	anéstésico	BISNAGA 30 G	R\$ 16,39	100	R\$ 1.639,00	2.000	R\$ 32.780,00
53	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%INJETÁVEL	anéstésico	AMPOLA 20 ML	R\$ 13,91	100	R\$ 1.391,00	600	R\$ 8.346,00
54	397428	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	anéstésico	TUBETE 1,8 ML	R\$ 3,36	100	R\$ 336,00	11.000	R\$ 36.960,00
55	275402	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	anéstésico	TUBETE 1,8 ML	R\$ 3,21	100	R\$ 321,00	11.000	R\$ 35.310,00
56	273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	antialérgico	FRASCO 100 ML	R\$ 17,32	100	R\$ 1.732,00	10.000	R\$ 173.200,00
59	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	antiemético	FRASCO 10 ML	R\$ 6,30	100	R\$ 630,00	500	R\$ 3.150,00
60	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	antiemético	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,57	100	R\$ 157,00	400	R\$ 628,00

68	448808	NORETISTERONA 0,35 MG	anticoncepcional	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	3.000	R\$ 660,00	60.000	R\$ 13.200,00
70	267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	analgésico	FRASCO 20 ML	R\$ 6,77	1.000	R\$ 6.770,00	12.000	R\$ 81.240,00
72	267773	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	escabicida	FRASCO 60 ML	R\$ 18,19	100	R\$ 1.819,00	3.000	R\$ 54.570,00
73	363597	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	escabicida	FRASCO 60 ML	R\$ 21,24	100	R\$ 2.124,00	8.000	R\$ 169.920,00
77	303292	RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL	eletrólito	BOLSA 500 ML	R\$ 15,06	50	R\$ 753,00	400	R\$ 6.024,00
81	272341	TIAMINA 300 MG	vitamina	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	1.000	R\$ 1.020,00	50.000	R\$ 51.000,00
82	272581	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	colírio	FRASCO 5 ML	R\$ 11,02	100	R\$ 1.102,00	400	R\$ 4.408,00
								Valor Total:	R\$ 1.067.042,00
Cálculo do Valor Unitário (VU):									
O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada. Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.:									
<i>VALOR UNITÁRIO (VU) = menor entre (Média, Mediana e Média Saneada)</i>									
Cálculo do Valor Estimado da Contratação para Cada Item (VT):									
Após determinar o valor unitário, o valor estimado da contratação para cada item é obtido multiplicando o valor unitário pelo número de unidades pretendidas.									
<i>VALOR ESTIMADO DO ITEM (VT) = Valor Unitário x Quantidade Desejada</i>									
Cálculo do Valor Total Estimado da Contratação (VTE):									
O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens. A fórmula é:									
<i>VALOR TOTAL ESTIMADO (VTE) = Σ (Valor Estimado do Item)</i>									

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.204.181,00** (três milhões, duzentos e quatro mil cento e oitenta e um reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.24. ~~Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;~~
- 9.25. ~~Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;~~
- 9.26. ~~Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;~~
- 9.27. ~~Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;~~
- 9.28. ~~Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;~~
- 9.29. ~~Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;~~

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.~~

~~13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~13.13.3. Das indenizações e multas.~~

~~13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:~~

~~13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e~~

~~13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.~~

~~13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 26 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Jesus Dias, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 26/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052001891** e o código CRC **1BAA002E**.

Referência: Processo nº 25043.000809/2024-41

SEI nº 0052001891

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/BA
Rua Alceu Amoroso Lima, nº 142 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
Site - www.saude.gov.br